



14

07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º1

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava a Excelentíssima Senhora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

Faltou o senhor Presidente, António Miguel Ventura Pina, falta que a Câmara considerou justificada. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e seis minutos a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de janeiro, nos montantes de um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta euros e setenta e sete centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

LUIS MATEUS VENTURA VIEGAS – SUSPENSÃO DE MANDATO – Presente um requerimento subscrito pelo senhor Vereador, Luís Viegas, no qual solicita a suspensão do mandato por um período de sessenta dias, com término em dois de março de dois mil e quinze. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



S.

R.

07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**A Vereadora Gracinda Rendeiro, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, informou:** -----

- Que o grupo número seis dos Escoteiros de Olhão comemora o seu nonagésimo aniversário, pelo que irão decorrer, durante o presente mês algumas atividades na cidade de Olhão, que merecerão o apoio não financeiro do Município. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Considerou importante realçar que já foi publicada em Diário da República, a dezanove de Dezembro, nova legislação que regula o arrendamento social, o que deve merecer uma redobrada atenção do executivo e dos serviços municipais. -----

- Questionou sobre a existência de alguma perturbação no normal fornecimento de alimentação aos alunos do primeiro ciclo da Escola EB Um do Largo da Feira, uma vez que teve conhecimento que o lanche escolar não estaria a ser assegurado. -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Manifestou que no seu entender a nova legislação sobre o arrendamento social não trouxe melhorias ao sistema existente, contribuindo muito pouco para regras mais claras e socialmente justas, realçando apenas a imperatividade do procedimento de despejo administrativo ao invés do procedimento judicial. -----

- Considerou que as verbas para o fornecimento de lanches aos alunos do primeiro ciclo estão dependentes do poder central pelo que deverá existir algum problema com a escola referida, situação que deverá merecer as melhores diligências da Câmara Municipal para tentar resolver rapidamente esta situação. -----

- Procurou saber se existem desenvolvimentos quanto à matéria do realojamento das pessoas afetadas pelas demolições promovidas pela POLIS, procurando igualmente saber de quem é a responsabilidade legal destes realojamentos, se a POLIS se o Município. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Manifestou a sua preocupação pela situação do fornecimento de lanches escolares aos alunos do primeiro ciclo da Escola EB Um do Largo da Feira, não compreendendo como a gestão desta escola não previu atempadamente esta situação, acautelando as verbas necessárias. Considerou ainda que antigamente esta situação não se verificaria pois existia uma grande solidariedade entre as diversas escolas. -----

A Vereadora Gracinda Rendeiro, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, esclareceu: -----

- Que os serviços municipais já estão a trabalhar na adaptação dos regulamentos e procedimentos à nova legislação do arrendamento social, sendo que existem algumas dificuldades relativamente à plataforma eletrónica fornecida pela AIRC, que ainda não permite a correta introdução dos dados que estão a ser inseridos de acordo com o levantamento que foi efetuado. -----

M



S.

R.

07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que quanto à questão da alimentação dos alunos do primeiro ciclo da escola EB Um do Largo da Feira, apesar de esta matéria ser da competência do Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, entende ser importante ler o correio eletrónico enviado pelo Chefe de Divisão da Educação e Desporto, Professor Paulo Farinho, que para além de elucidativo é completo, sendo que este documento se junta à presente ata. Para mais irá junto da diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria diligenciar no sentido de obter mais informações e procurar minimizar o impacto que esta situação poderá criar nos alunos. -----

- Que não existem desenvolvimentos na situação dos realojamentos dos moradores das edificações que estão a ser demolidas pela POLIS, mas que esta matéria está a ser acompanhada de perto pelo Município. Contudo, importa esclarecer que a responsabilidade e competência para promover os realojamentos é exclusiva da POLIS e não do Município de Olhão, tal como decorre da legislação aplicável. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PROCESSO DE LOTEAMENTO -----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE TRAZO A – FILIPE EMILIANO, LIMITADA - na qualidade de proprietário, requereu a prorrogação do prazo para a emissão do alvará de loteamento referente ao prédio sito em Brancanes, freguesia de Quelfes. No seguimento da deliberação camarária de vinte e nove de outubro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará de loteamento dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com a alínea b) do número um do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO NÚMERO NOVECENTOS E TRINTA E SEIS BARRA OITENTA E SETE – JOÃO MANUEL VIEGAS DA GRAÇA E OUTRA, na qualidade de proprietário, requereu autorização administrativa para a obra de alteração e ampliação da moradia unifamiliar, sita na Urbanização João Luís da Graça, lote trinta e dois, em Peares, freguesia de Quelfes. No seguimento da deliberação camarária de vinte e dois de outubro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará de licença de obras dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto de acordo com a informação técnica. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

07-01-2015

CÓDIGO POSTAL 8700-348

PROCESSO NÚMERO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO TRACO A – CARLOS & EUGÉNIO, LIMITADA, na qualidade de proprietário, apresentou pedido de licenciamento administrativo para a obra de alteração e construção de dois fogos tipo T um, a levar a efeito na Rua do Sol Posto, números trinta e quatro e trinta e seis, em Olhão. No seguimento da deliberação camarária de dezanove de novembro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará de licença de obras dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES. CONSTRUCÕES. LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezasseis da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo ofício número quatro mil cento e oito, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES. CONSTRUCÕES. LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote sete da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo ofício número quatro mil duzentos e cinquenta e três, de vinte e oito de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----



S.

R.

07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA,

na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezanove da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo ofício número quatro mil cento e seis, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA,

na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote vinte e um da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo ofício número quatro mil cento e sete, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E SETE BARRA DOIS MIL E CATORZE – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – RENUMERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

– Presente uma proposta subscrita pela Presidente da Comissão Municipal de Toponímia, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, quanto ao ponto um da proposta, aprovar as citadas atribuições de toponímia, com as seguintes correções: onde se lê, no parecer seis e planta d), “*Travessa Laura Murta*” dever-se-á ler “*Beco Laura Murta*” e onde se atribuiu o nome de “*Rua Dr. Joaquim Saraiva*”, no parecer três e planta b), dever-se-á ler “*Rua Dr. Arnaldo da Assunção Matos*”, uma vez que esta individualidade teve uma enorme relevância na história de Olhão, distinguindo-se não só pelos seus desempenhos meritórios na área da medicina mas também pelas suas qualidades como homem e



07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cidadão, sendo que quanto a esta correção o Vereador eleito pelo BE absteve-se. Quanto ao ponto dois da proposta, foi deliberado por unanimidade dos votos aprovar a renumeração dos números de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre. -----

CIVIS - ASSOCIAÇÃO PARA O APROFUNDAMENTO DA CIDADANIA – PEDIDO DE APOIO A PUBLICAÇÃO – Presente um ofício emanado pela Associação em título, junto ao qual enviam um exemplar de oferta do livro das atas de um ciclo de conferências, realizado em abril e maio de dois mil e treze, sobre o tema “Património, Memória e Cidadania”, para uma possível aquisição. Deliberado por unanimidade dos votos, indeferir o pedido uma vez que não existem fundos disponíveis, acrescentando-se que em dois mil e quinze não estão previstas verbas para publicações, devido às restrições financeiras que o Município atravessa. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

A VICE-PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta n.º 87/2014

Atribuição de Topónimos e numeração de polícia

Renumeração da numeração de polícia

Considerando:

O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014;

Que por despacho n.º 51/2013, de 12 de Novembro de 2013, o Presidente da Câmara nomeou a Comissão Municipal de Toponímia;

Que a Comissão Municipal de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara para as questões da toponímia;

Que à Comissão Municipal de Toponímia compete, entre outras, propor a denominação de novos arruamentos, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que compete à Comissão Municipal de Toponímia, entre outras, pronunciar-se sobre a numeração de polícia sempre que se verifiquem irregularidades na sua atribuição, em conformidade com o previsto na alínea f) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente das alíneas ss) e tt) do n.º1do artigo 33º, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, bem como as regras de numeração de edifícios;

Em cumprimento das disposições supra mencionadas, esta Comissão deliberou por unanimidade o seguinte:

- Propor na **Urbanização CHASFA** a atribuição dos topónimos em falta e consequente numeração de polícia, de acordo com a proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes (**Parecer 1 e Planta A**) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Atendendo à necessidade de atribuir nomes de rua à denominada **SIROCO e respetivas ruas paralelas** conforme proposta da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (**Parecer 2 e 3 e Planta B**) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Considerando que à **Zona Industrial** não foram atribuídos nomes de rua, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia, de acordo com a proposta/parecer da Junta da Freguesia de Quelfes (**Parecer 4 e 5 e Planta C**) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Que as **artérias na Estrada Nacional 125, junto à conhecida Escola do Futebol**, projetadas àquela estrada denominadas por Rua Projetada à Estrada 125 e Rua Projetada à Estrada 125, foi conforme proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (**Parecer 6 e 7 e Planta D**) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Que a atribuição de nomes de rua às Urbanizações **CERRO AZUL, QUINTA DAS COTOVIAS, ALTO DA PINHEIRA e REGEDOR** respetivamente, conforme proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (**Parecer 8, 9, 10 e 11 e Planta E, F e G**) números cinco, seis e sete que constam em anexo à presente proposta e fazem parte integrante da mesma;
- Que a **numeração de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre** não cumpre as regras previstas no regulamento pelo que se verifica a necessidade de renumerar as referidas artérias;

Pelo exposto, proponho ao abrigo do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia e Lei 75/2013, de 12 de Setembro o seguinte:

1. A Câmara Municipal delibere as citadas atribuições de topónimos, que contemplam o previsto no artigo 9º para as respetivas designações e consequentes numerações de polícia;

2. A Câmara Municipal delibere a renumeração dos números de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre, cumprindo desta forma as regras que constam do artigo 19º do citado regulamento para a numeração dos edifícios.

Olhão, 18 de Dezembro de 2014

A Presidente da Comissão Municipal de Toponímia



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere às pracetas existentes na Zona Habitacional Chasfa e tendo em atenção o enquadramento toponómico já existente propõe esta Junta as seguintes designações:

- 1. Praceta Sophia Mello Breyner**
- 2. Praceta Ary dos Santos**

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text "JUNTA DE FREGUESIA" and "OLHÃO". A horizontal line is drawn across the signature and the stamp.

PLANTA A





Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à Rua que faz ligação entre a Avenida Calouste Gulbenkian e o Bairro dos Pescadores que acompanha o Bloco Caravela no sentido norte/sul, propõe-se a o topónimo de **Rua do Siroco**, estando portanto enquadrado no passado recente do local

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Amaral', written over a horizontal line. A faint circular stamp of the 'Junta de Freguesia de Quelfes' is visible in the background behind the signature.



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere às ruas adjacentes à Quinta da Nau (paralelas ao Siroco) propõe esta Junta os seguintes topónimos com referência a várias individualidades, que ficaram conhecidas pelo seu desempenho na medicina e sobretudo pelas suas qualidades solidárias e humanitárias:

- 1. Rua Dr. Francisco Inácio Reis**
- 2. Rua Dr. Joaquim Saraiva**
- 3. Rua Dr. João Vicente Mercante Ferro**

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Amar", is written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Junta de Freguesia is visible in the background behind the signature.



PLANTA B



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à Zona Industrial de Marim e tendo em atenção a importância sócio-económico que a indústria conserveira teve no desenvolvimento de Olhão, mantendo-se ainda na atualidade algumas destas empresas em laboração, propõe esta Junta a seguinte toponímia, considerando as diversas profissões com ligação direta à referida indústria, de acordo com o mapa do local legendado, que se anexa:

- 1- Rua da Manageira**
- 2- Rua do Soldador**
- 3- Rua do Serralheiro**
- 4- Rua do Mestre de Pesca**
- 5- Rua do Maquinista**
- 6- Rua do Mestre Redeiro**
- 7- Rua das Operárias Conserveiras**

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia





Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à rua que atravessa no sentido nascente/poente a Zona Industrial de Marim, que antes dos acessos à passagem desnivelada era conhecida por Caminho do Pedro Zé, propõe-se o topónimo de **Rua do Pedro José**, mantendo-se assim a referência ao que popularmente era utilizado e atendendo também a que frente à Quinta das Âncoras, existem vivendas que atualmente continuam a usar essa designação.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julian', written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Parish Council is visible in the background.

PLANTA C





Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à travessa existente frente à Escola EB/1 nº 4, no sentido nascente/poente, propõe-se o topónimo de **Travessa Laura Murta**, lembrando-se desta maneira uma figura popular residente no local e que conforme vários depoimentos obtidos, muito auxiliou as diversas gerações de olhanenses que recorreram aos seus saberes.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Laura Murta', written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Parish Council is visible in the background.



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à rua frontal à Escola EB/1 nº4, propõe-se o topónimo de **Rua Escola do Futebol**, atendendo ao que popularmente já assim era designado, tendo em conta a proximidade existente entre a referida escola e o antigo campo de futebol.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Quar", written over a horizontal line.



PLANTA D



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim no que se refere às artérias do Cerro Azul/Vista Elite, de acordo com o enquadramento geográfico/paisagístico e ouvidos que foram os moradores e proprietários, propõem-se os seguintes topónimos:

Rua dos Salgueiros - Rua das Oliveiras - Rua das Acácias

Rua Jacarandá - Rua dos Ciprestes - Rua das Figueiras

Rua das Giestas – Rua dos Pinheiros – Rua das Amendoeiras

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Lucas', written over a horizontal line.





Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à única artéria existente na Urbanização das Cotovias, propõe-se o topónimo de **Rua das Cotovias**, não contrariando em nada o que até agora assim era designado.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'G. Marques', written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Junta de Freguesia is visible in the background behind the signature.



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à única artéria existente na Urbanização do Alto da Pinheira, propõe-se o topónimo de **Rua do Alto da Pinheira**, não contrariando em nada o que até agora assim era designado.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, followed by a horizontal line. Below the line is a circular stamp of the Junta de Freguesia, partially obscured by the signature and line.



PLANTA F



Parecer

De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à urbanização do Regedor e mantendo a designação anterior, tendo em consideração a existência no local, de uma rua e um beco, propõe-se para a primeira o topónimo de **Rua do Regedor** e para o segundo **Beco do Regedor**.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Amar', written over a horizontal line.





PLANTA G